



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2026	MÊS: MAIO	NÚMERO: 2906
-----------	-----------	--------------

Itapororoca – Quarta – feira 06 de maio de 2026



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA PREMIAÇÃO CULTURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**, por meio da Secretaria Executiva de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de Junho de 2024; a Decreto Municipal nº 049, de 22 abril de 2026, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de Premiação Cultural para os fazedores de arte e cultura do município de Itapororoca-PB.

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. O **EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural, fundamentada no inciso III do art. 5º e nos arts. 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. A iniciativa tem como foco o reconhecimento de artistas individuais que demonstrem e comprovem trajetória relevante e contribuição significativa para o desenvolvimento artístico, estético, social e cultural da cidade de Itapororoca-PB.
- 1.2. A concessão de premiação cultural, realizada por meio de chamamento público, tem como objetivo reconhecer a relevante contribuição de agentes e iniciativas culturais, configurando-se como doação sem encargos e sem a imposição de obrigações futuras, nos termos do art. 22 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024.
- 1.3. A previsão deste Edital consta no Plano de Aplicação de Recursos - aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor e sociedade civil, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e a premiação de artistas individuais no segmento cultural do artesanato no âmbito do município de Itapororoca-PB, conforme critérios estabelecidos no certame.
- 2.2. Este edital destina-se exclusivamente ao fomento de iniciativas no segmento do artesanato, contemplando a produção artesanal em suas diversas tipologias e técnicas, tais como trabalhos em cerâmica, madeira, fibras naturais, tecidos, bordado, renda, crochê, reciclagem, bijuterias, entre outras expressões que valorizem o fazer manual e a identidade cultural local. Serão consideradas propostas que promovam a criação, produção, difusão, comercialização, formação e fortalecimento da cadeia produtiva do artesanato, bem como a preservação de saberes tradicionais e o desenvolvimento de práticas inovadoras no setor. Poderão ser inscritas ainda iniciativas que, mesmo não especificadas, estejam diretamente relacionadas ao campo do artesanato e contribuam para sua valorização cultural e econômica. As propostas são destinadas a proponentes residentes ou com sede no município de Itapororoca-PB há, no mínimo, 02 (dois) anos.

3. DOS VALORES E CATEGORIAS

- 3.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 29.700,00** (vinte e nove mil e setecentos reais). os quais serão distribuídos conforme as disposições estabelecidas neste Edital, da seguinte forma:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2026	MÊS: MAIO	NÚMERO: 2906
-----------	-----------	--------------

Itapororoca – Quarta – feira 06 de maio de 2026



Nº	TIPO	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA MULHRES	COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VALOR POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
1	INDIVIDUAL	16	9	4	4	R\$ 900,00	R\$ 29.700,00

- 3.2. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobraem recursos da PNAB do ciclo 2 de outros editais ou rendimentos.
- 3.3. Sobre o valor total repassado pelo município de Itapororoca ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
- 3.4. 14000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS, ESPORTE E CULTURA – 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LEI ALDIR BLANC – 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – 33903199 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTISTAS E OUTRAS – 3390.36.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – 339039.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – 4490.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes ou com sede no município de Itapororoca-PB há, no mínimo, 02 (dois) anos, com atuação mínima de 02 anos na área do artesanato para participar do edital, com comprovação feita através do portfólio.
- 4.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas que sejam pareceristas ou integrantes da Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Desenvolvimento Econômico, também impedidos de participar de iniciativas beneficiadas no âmbito deste Edital.
- 4.3. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).
- 4.4. Fica vedada, no âmbito deste edital, a seleção de proponentes que já tenham sido contemplados em quaisquer outros editais da cidade de Itapororoca vinculados ao Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), sendo permitido a cada proponente ser contemplado em apenas um edital durante o referido ciclo.
- 4.5. O ônus ocasionado com a participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e outros serviços é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **06 a 20 de maio de 2026**, presencialmente na sede da Secretaria Executiva de Cultura, sediada a Rua Padre João Madruga, prédio da Casa da Cultura, nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 17h.
- 5.2. Todas as informações estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Itapororoca (www.itapororoca.pb.gov.br).



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2026	MÊS: MAIO	NÚMERO: 2906
-----------	-----------	--------------

Itapororoca – Quarta – feira 06 de maio de 2026



5.3. Documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos anos de atuação no ato da inscrição (reportagens, artigos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, entrevistas que comprovem o seu fazer artístico e cultural);
- c) Currículo do proponente;
- d) Autodeclaração étnico-racial (anexo IV) ou de pessoa com deficiência (anexo V) ou Declaração para Mulheres (anexo VI), se for concorrer às cotas;
- e) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identidade ou CNH;
- f) cópia do comprovante de residência ou autodeclaração (anexo III);

Parágrafo Único - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

5.4. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

5.5. Somente será aceita uma inscrição por proponente.

5.6. Ficam garantidas cotas neste edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) mulheres;
- c) pessoas com deficiência.

5.7. Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.8. Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.9. Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

5.9.1. Não cumpra os requisitos previstos neste edital;

5.9.2. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

5.9.3. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2026	MÊS: MAIO	NÚMERO: 2906
-----------	-----------	--------------

Itapororoca – Quarta – feira 06 de maio de 2026



- 5.10. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.11. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

6. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação	06/05/2026 a 14/05/2026
Período de inscrições	06/05/2026 a 20/05/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise de Mérito	25/06/2026
Período para interposição de recurso	25/05/2026 a 22/05/2026
Divulgação do resultado definitivo da Etapa de Análise de Mérito	29/05/2026
Período para envio dos documentos de Habilitação	01/06/2026 a 04/06/2026
Divulgação do Resultado preliminar da Etapa de Habilitação	05/06/2026
Período para interposição de recurso	08/06/2026 a 11/06/2026
Divulgação do resultado final	15/06/2026
Período para Assinatura dos Termos de Premiação Cultural	16/06 a 17/06/2026
Período para realização do pagamento	20/06/2026 a 20/07/2026

- 6.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site www.itapororoca.pb.gov.br

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:
- 7.1.1. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção; e
- 7.1.2. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente.

8. DA ANÁLISE DE OBJETO

- 8.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas
- 8.2. Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes do agente cultural, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 8.3 deste edital.
- 8.3. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada proposta, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2026	MÊS: MAIO	NÚMERO: 2906
-----------	-----------	--------------

Itapororoca – Quarta – feira 06 de maio de 2026



Item	Critérios	Sistema de Pontuação		
		Pontuação Máxima	Peso	Resultado
1	Histórico do Agente Cultural: relevância das ações realizadas pelo agente cultural para o cenário cultural do município de Itapororoca	10	2	20
2	Experiência e qualificação do proponente: Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo agente cultural.	10	1	10
3	Relevância para a área artística: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Itapororoca	10	1	10
4	Compromisso social: considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	1	10
5	Tempo de atividade: trajetória artística e cultural - Será considerado para fins de análise a história do agente cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10	2	20
1	Histórico do Agente Cultural: relevância das ações realizadas pelo agente cultural para o cenário cultural do município de Itapororoca.	10	2	20
Total				70,00

- 8.4. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.6, receberão pontuação adicional de 5 (cinco pontos), acrescida à nota de avaliação.
- 8.5. Eventual pontuação adicional de que trata o item 8.4 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 70,0 (setenta) pontos.
- 8.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física.
- 8.7. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. O agente cultural responsável pela proposta selecionada deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção por meio do e-mail Sec.cult.tur.ita@gmail.com a seguinte documentação:

9.1.1. Pessoa física:

- cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identidade ou CNH;
- cópia do comprovante de residência ou autodeclaração em nome do agente selecionado (anexo II);
- Comprovante bancário do proponente (nome do banco, agência e conta corrente).
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; ([Clique aqui para ser direcionado para o site de emissão](#));
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedida pelo Governo do



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2026	MÊS: MAIO	NÚMERO: 2906
-----------	-----------	--------------

Itapororoca – Quarta – feira 06 de maio de 2026



- Estado da Paraíba; ([Clique aqui para ser direcionado para o site de emissão](#));
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([Clique aqui para ser direcionado para o site de emissão](#));
- g) Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Itapororoca-PB.

Parágrafo Único - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

- 9.2. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.
- 9.3. O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site www.itapororoca.pb.gov.br e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.
- 9.4. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado neste edital (anexo VIII).
- 9.5. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 9.6. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- 9.7. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site www.itapororoca.pb.gov.br

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

- 10.1. O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo IX deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 10.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Premiação Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

11. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

- 11.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. A Secretaria Executiva de Cultura por meio da unidade gestora autorizará o pagamento do recurso em parcela única, em conta corrente indicada pelo proponente no ato da inscrição.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2026	MÊS: MAIO	NÚMERO: 2906
-----------	-----------	--------------

Itapororoca – Quarta – feira 06 de maio de 2026



- 13.2. É de responsabilidade da Secretaria Executiva de Cultura de Itapororoca o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 13.3. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.
- 13.4. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 13.5. Todos os projetos deverão prever a adoção de medidas de acessibilidade na execução de suas ações, em conformidade com as especificidades do segmento proposto.
- 13.6. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail Sec.cult.tur.ita@gmail.com
- 13.7. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site www.itapororoca.pb.gov.br.

Anexo I - Formulário de Inscrição;
Anexo II - Autodeclaração de Residência;
Anexo III - Declaração étnico-racial;
Anexo IV – Declaração PCD;
Anexo V – Declaração Mulheres
Anexo VI - Formulário de interposição de recurso;
Anexo VII- Termo de Premiação Cultural.

Itapororoca-PB, 06 de maio de 2026.

JOAO BATISTA SANTOS DA SILVA:06228952498
Assinado de forma digital por JOAO BATISTA SANTOS DA SILVA:06228952498
Dados: 2026.05.06 15:49:00 -03'00'

JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
Prefeito Constitucional de Itapororoca



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2026	MÊS: MAIO	NÚMERO: 2906
-----------	-----------	--------------

Itapororoca – Quarta – feira 06 de maio de 2026



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA PREMIAÇÃO CULTURAL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2026	MÊS: MAIO	NÚMERO: 2906
-----------	-----------	--------------

Itapororoca – Quarta – feira 06 de maio de 2026



Pessoa Não Binária

Não informar

Raça, cor ou etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

Pós-Graduação Incompleto



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2026	MÊS: MAIO	NÚMERO: 2906
-----------	-----------	--------------

Itapororoca – Quarta – feira 06 de maio de 2026



Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Mulher
- Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2026	MÊS: MAIO	NÚMERO: 2906
-----------	-----------	--------------

Itapororoca – Quarta – feira 06 de maio de 2026



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA PREMIAÇÃO CULTURAL

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente na rua _____, número _____.
Bairro _____, município _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, CPF _____, DECLARO que resido no município de Itapororoca desde _____.

Itapororoca/PB, de _____ de 2026.

(Assinatura)
NOME
CPF



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2026	MÊS: MAIO	NÚMERO: 2906
-----------	-----------	--------------

Itapororoca – Quarta – feira 06 de maio de 2026



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA PREMIAÇÃO CULTURAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Itapororoca/PB, de de 2026.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2026	MÊS: MAIO	NÚMERO: 2906
-----------	-----------	--------------

Itapororoca – Quarta – feira 06 de maio de 2026



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA PREMIAÇÃO CULTURAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA PREMIAÇÃO CULTURAL** que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Itapororoca/PB, de _____ de 2026.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2026	MÊS: MAIO	NÚMERO: 2906
-----------	-----------	--------------

Itapororoca – Quarta – feira 06 de maio de 2026



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA PREMIAÇÃO CULTURAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MULHER

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a mulheres)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA PREMIAÇÃO CULTURAL** que sou mulher.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Itapororoca/PB, de _____ de 2026.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2026	MÊS: MAIO	NÚMERO: 2906
-----------	-----------	--------------

Itapororoca – Quarta – feira 06 de maio de 2026



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA PREMIAÇÃO CULTURAL

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção e Habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA PREMIAÇÃO CULTURAL**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Itapororoca/PB, de de 2026.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2026	MÊS: MAIO	NÚMERO: 2906
-----------	-----------	--------------

Itapororoca – Quarta – feira 06 de maio de 2026



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA PREMIAÇÃO CULTURAL

ANEXO IX

ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R\$ 900,00 (novecentos reais), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural “**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA PREMIAÇÃO CULTURAL**”

Itapororoca/PB, de de 2026.

Nome e assinatura
Pelo órgão:

JOÃO BATISTA SANTOS DSA SILVA
Prefeito Constitucional de Itapororoca

Pelo Agente Cultural:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

[NOME DO AGENTE CULTURAL]